

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 8855/2017

Ementa

Altera a Lei 7.396/2010, que exige uso de crachá de identificação por funcionários ou prestadores de serviços em casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos similares, para prever afixação de cartaz com informações sobre a empresa responsável pela segurança do evento.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/10/2017 10/11/2017 IOM 4323

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12247/2017 - Autoria: Romildo Antonio da Silva

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### Processo n.º 28.119-8/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 8.855, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei 7.396/2010, que exige uso de crachá de identificação por funcionários ou prestadores de serviços em casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos similares, para prever afixação de cartaz com informações sobre a empresa responsável pela segurança do evento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. A Lei n.º 7.396, de 7 de janeiro de 2010, que exige uso de crachá de identificação por funcionários ou prestadores de serviços em casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos similares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa:

"Exige, em casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos similares, informações sobre responsáveis pelos serviços de segurança."

"Art. 1°. (...)

(...)

Parágrafo único - No caso do inciso VI, os estabelecimentos afixarão cartaz com dimensões adequadas, de modo destacado e de fácil visualização, contendo, sobre a empresa responsável pela segurança do local, nome, endereço, telefone e identificação do responsável.

Art. 2°. A infração desta lei implica multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência." (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

TERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negocios Jurídicos e Cidadani

Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO Rubrica